

A PESSOA, SUA DIGNIDADE E DIREITOS

THE PERSON, ITS DIGNITY AND RIGHTS

268

José Caetano Minus

*Mestre em Filosofia, pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma, Itália.
Docente das FATECs de Itapira e Ribeirão Preto.*

Contatos: caeminus@yahoo.com.br

RESUMO

A pessoa não se constrói no isolamento. A abertura promove o contato, como iniciativa na superação do meramente individual. O ser, por sua natureza e essência, se manifesta no horizonte da alteridade e, justamente nesse horizonte, se concretiza na superação da postura de indivíduo, em vista da possibilidade de construção do conceito "pessoa". Ora nessa abordagem, a racionalidade e a substancialidade, promovem a abertura para o infinito e, concomitantemente, incentivam a capacidade de comunicação em relação ao outro. A comunicação, por natureza, liberta o indivíduo da sua condição de mero espectador, e o incentiva a estabelecer relações sadias, na busca pela formação de uma sociedade de cunho relacional. Assim, os direitos humanos são defendidos e embasados na perspectiva de uma responsabilidade interpessoal, que fundamenta a dignidade do homem, como um todo e de todos os homens, por direito.

Palavras-chave: Pessoa. Dignidade. Alteridade. Direitos. Substância. Racionalidade.

ABSTRACT

The person is not built in isolation. Openness promotes contact, as an initiative to overcome the merely individual. Being, due to its nature and essence, manifests itself in the horizon of otherness and, precisely in that horizon, it becomes concrete in overcoming the posture of the individual, in view of the possibility of building the concept "person". In this approach, rationality and substantiality, promote openness to the infinite and, at the same time, encourage the ability to communicate in relation to the other. Communication, by nature, frees the individual from his condition as a mere spectator,

and encourages him to establish healthy relationships, in the search for the formation of a relational nature. Thus, human rights are defended and based on the perspective of interpersonal responsibility, which underlies the dignity of man, as a whole and of all men, by right.

Key words: Person. Dignity. Alterity. Rights. Substance. Rationality.

INTRODUÇÃO

Sem sombra de dúvidas, o tema dos direitos humanos coloca em relevo uma discussão fundamental, cuja intenção é refletir sobre o resgate da dignidade da vida humana. A reflexão acerca dos mecanismos que sucumbem a vida, favorece sobremaneira posturas voltadas para a valorização do ser humano, bem como dos direitos a ele atribuídos.

Não obstante, não basta sair em defesa da promoção desses direitos. Faz-se necessário, outrossim, encontrar bases que fundamentem essa postura e justificar, com perspicácia, tomadas de decisão que levem a bom termo tal reflexão. Na concepção de Leibniz: dar razão suficiente para tomadas de decisões.

Foi essa perspectiva que motivou a elaboração do presente artigo, uma vez que, refletir filosoficamente sobre o tema, inevitavelmente, amplia os horizontes de possibilidades, em vista de uma abordagem mais fundamentada em princípios razoáveis.

O artigo vem apresentado em duas partes. Interligadas logicamente assumem por escopo refletir sobre um tema de extrema importância no que diz respeito à valorização da vida humana.

A primeira parte tem a preocupação de abordar filosoficamente a construção do conceito pessoa, enquanto união eficaz entre substância e racionalidade. No entanto, na mesma linha de raciocínio, vincula a pessoa à sua dignidade, salientando a promoção da intersubjetividade e comunhão, sem perder de vista o fundamento da individualidade.

Na segunda parte, optou-se por refletir sobre a importância da sociedade nas relações de abertura e na construção de um discurso, que promova a defesa e garantia dos Direitos Humanos, em vista de um discurso que perpassa a reflexão acerca da dignidade humana.

A PESSOA E SUA DIGNIDADE

Etimologicamente o termo pessoa tem sua origem no conceito latino *personare*, que significa fazer ressoar por toda a parte. O mérito de ter elaborado uma impactante definição de pessoa é atribuído a Boecio, segundo o qual pessoa é uma substância individual de natureza racional, *rationalis naturae individua substantia*.

Tomando por base esta definição, é possível afirmar que pessoa, além dos três elementos do gênero próximo: individualidade, natureza, substância, significa também e sobretudo “racionalidade”, que, do ponto de vista lógico, trata-se da diferença específica, responsável por distinguir os homens dos animais. Ora, o termo *rationalis* é próprio se a definição de pessoa refere-se ao homem, pois é pela racionalidade que o homem entra na ordem do espírito.

É sabido que no tocante ao ponto de partida do desenvolvimento conceitual de pessoa, no qual convergem a tradição grega da *psyché*, a romana, que recai sobre a ideia do *civis*, e fundamentalmente a tradição cristã do paradigma da *imago Dei*, concentra-se uma considerável densidade ôntica que a conceituação filosófica consagrou na definição de Boécio.

Na diferença específica da racionalidade, como abertura ao “ser” concentram-se todas as características e dimensões sobre as quais insiste a antropologia contemporânea, principalmente quando aborda o tema da liberdade, do projeto, da vocação, e das relações. A racionalidade é a raiz profunda da qual emergem e da qual são manifestações e atos segundos. O subsistente é profundamente ligado à natureza intelectual e todos os dois são partes integrantes da pessoa.

A pessoa existe em si e por isso é substância. É substância completa. Substância completa é um conjunto substancial; a parte substancial é só parte, não é o todo. Por isso Descartes não conseguiu resolver o problema de unir duas substâncias completas no homem. O seu erro consistiu no ver a alma (*res cogitans*) e o corpo (*res extensa*) como duas substâncias completas. Em realidade o homem é um todo substancial (LUCAS, 1993, p. 255).

De fato, uma racionalidade sem a subsistência não se constitui ainda pessoa. Nem mesmo é pedido que a racionalidade esteja presente como operação em ato, mas é suficiente que esteja presente como capacidade: assim é pessoa também quem dorme, o feto etc. Estes dois aspectos, a subsistência e a natureza espiritual são indispensáveis para que exista a pessoa.

Na concepção de Lima Vaz, a noção de subsistência designa uma profunda síntese que se estabelece entre essência e existência, que no ser finito pode convergir.

(...) do Cogito de Descartes ao Eu penso de Kant, deste ao Eu devo de Fichte e à supressão hegeliana da consciência no Saber absoluto e do sujeito no Conceito, e à desconstrução final da ideia clássica do homem pelas ciências humanas, a trajetória histórica da pessoa caminha para a perda inexorável da sua substância ontológica (LIMA VAZ. 1995, p. 7).

Nessa perspectiva, a pessoa subsiste nos formalismos jurídicos, políticos e éticos, emigra, inevitavelmente, para uma forma de existência eminentemente convencional, codificada como linguagem. Como indivíduo, por sua vez, ele se confronta fragilmente

com as estruturas técnico-científicas e organizacionais caracterizadas pelos seus ruídos insignificantes.

A capacidade racional se manifesta no homem nas faculdades do intelecto e vontade. A capacidade cognitiva encontra no homem a radical diferença do animal. O homem que conhece voltando-se para o exterior tem também a capacidade de voltar-se sobre si mesmo. A autoconsciência é um distintivo do homem. Ele é dotado não somente de capacidade cognitiva e de capacidade abstrativa, que o consente de criar conceitos, mas também de autoconsciência reflexa.

A autoconsciência e a autodeterminação, supremos títulos de grandeza no homem, se radicam e se exercitam sobre este fundamento: que a pessoa à qual pertencem como privilégio incomparável, subsiste, existe isto é, em si e por si. Mas esta subsistência e fechamento ontológico não isola a pessoa e não a bloqueia em si mesma. Graças à racionalidade ela dispõe de uma grandíssima abertura, que prolonga até o infinito e goza de uma enorme capacidade de comunicação com os outros. Assim propriamente a inalienabilidade do subsistir consente ao homem enquanto pessoa de realizar-se na intersubjetividade e na intercomunhão (MONDIN, 1991, p. 468).

Agostinho afirmava que o homem tem uma consciência de si: sabe que conhece, sabe que recorda, sabe que ama. O mesmo se pode dizer da vontade que não é jamais paga de si e se transporta sobre a posse do que é conhecido, sobre uma posse sempre maior de si.

O auto possuir-se é a instância do homem livre, o qual no conhecimento e na posse de si desvincula sempre mais dos condicionamentos, para alcançar uma maior autodeterminação. Como fundamento dessa teoria, considera-se o percurso humano da infância à idade adulta.

Portanto, o orientamento ao universal para conhecimento e vontade qualificado pela liberdade, explica que o homem possui em si um princípio irreduzível à matéria. O fato de autoconhecer-se e de autodeterminar-se indica que o homem se põe num certo sentido além de si mesmo, que o permite participar de um princípio que o distingue de todos os outros seres criados.

A instância do universal é sinal da presença do universal nele. É a presença do espiritual que consente ao homem de superar os limites do singular, que a matéria individuante impõe: falar da capacidade de universal do homem é falar da sua alma espiritual. Além do corpo mediante o qual se relaciona com o mundo, o homem é dotado de uma alma.

Todo “ser” é o que é, somente pela sua unidade. Os acidentes têm os seus “seres” unicamente no sujeito, na substância à qual pertencem. A unidade substancial é decisiva no caso do homem. A união matéria-espírito condiciona todo o “ser” do homem (...). O espírito no homem torna-se alma, isto é espírito informador da matéria; a matéria, por sua vez, torna-se corpo, isto é matéria informada pelo espírito. O binômio alma-corpo não define a contraposição de

duas realidades completas e distintas, mas a mútua interpretação de uma na outra na composição da única realidade-homem (LUCAS, 1993, p. 259).

Aristotelicamente diz-se que a alma é forma do corpo, que portanto faz com que o corpo possa ser. A minha alma dá forma ao meu corpo. A doença psicossomática, os tratos pessoais presentes também no meu corpo, dizem que eu sou um composto de alma e corpo, do qual a alma, como princípio espiritual, é forma. A alma me dá a capacidade de ir além, até de mim mesmo.

Sendo espiritual, a alma deve ter uma origem propriamente espiritual, portanto, divina. Ao homem foi dada como participação do universal, como “elo” ao divino. O desejo natural de ver o transcendente é a causa da saudade que a alma prova por aquele do qual originou-se. Por isso, o desejo ao “ser” e ao bem desaparece somente no conhecimento de Deus (*cor inquietum*), na relação com Ele:

(...) o homem fragmentozinho da criação, quer louvar-vos; - o homem que publica a sua mortalidade, arrastando o testemunho do seu pecado e a prova de que Vós resistis aos soberbos. Todavia esse homem, particulazinha da criação, deseja louvar-Vos. Vós o incitais a que se deleite nos vossos louvores, porque nos criastes para vós e o nosso coração vive inquieto, enquanto não repousa em vós (AGOSTINO, 1995, I, 1).

Esta é propriamente também a dignidade do homem: ter uma alma espiritual. Nesse contexto, é imprescindível recordar que o discurso da dignidade humana foi posto, na verdade, em tempos recentes, com o iluminismo e com o humanismo.

Kant descreve a dignidade humana levando em conta que o homem não pode jamais servir de fim para um escopo, uma vez que se constitui escopo em si mesmo. Desta maneira abre-se todo um discurso voltado para os direitos humanos. A formulação que coloca o fim do homem em si mesmo, obscura necessariamente o sentido da dignidade do homem pela presença da alma. Tal presença carrega o homem mesmo e assim o seu fim além de si mesmo. O fim do homem não é em si mesmo, mas a caracterização da pessoa como relação ao universal e ao transcendente.

Assim pode-se dizer também que o direito do homem se baseia fundamentalmente sobre o “eu espero em ti”, onde o homem sabe que o seu direito depende contemporaneamente também do seu semelhante que lhe garante a dignidade. Mas eu me faço também garantia do direito e da dignidade do outro, para que o outro possa também dizer: eu espero em ti por nós.

Com Levinas pode-se dizer que o semblante do outro com o qual se está em relação representa um desafio a respeitar e a amar. O meu direito transforma-se assim em dever. A relação interpessoal funda um recíproco direito-dever. Assim, o assumir responsabilidade também é sinal da dignidade do homem.

A esta altura da reflexão procurar-se-á analisar mais especificamente os motivos pelos quais se diz que a pessoa tem uma dignidade e um valor absoluto.

A propriedade essencial da pessoa, “ser espiritual”, em contraposição à matéria, é que o espírito é aberto ao infinito, tende a superar cada limite, a andar sempre além do que já tenha conquistado e alcançado. A estrutura do homem, inteligente e livre, oferece a oportunidade de afirmar o caráter absoluto da pessoa, porque a inteligência e a vontade são abertas ao Absoluto.

A inteligência é aberta ao Absoluto porque assume o “ser” enquanto “ser”; colhe o finito no horizonte do infinito e tem um desejo infinito de conhecer. Assim a inteligência humana não se detém jamais na sua sede de conhecer e de indagar, mas quer conhecer sempre coisas novas e indagar campos inexploráveis. Ela tem uma potência cognitiva ilimitada, seja qualitativamente seja quantitativamente, no sentido que não só tende a conhecer coisas sempre novas, mas tende também a conhecer melhor e mais profundamente quanto já conhece, a tal ponto que poderia encontrar a sua satisfação só se pudesse conhecer a verdade absoluta e infinita.

O mesmo deve ser dito da vontade humana. Ela possui uma abertura infinita, não no sentido que possa abraçar o bem infinito, mas no sentido que não se contenta jamais com o bem alcançado, mas tende a um bem sempre novo e sempre maior. Como a inteligência é potência ilimitada de verdade, assim a vontade é potência ilimitada de bem, por isso só repousa no bem ilimitado e absoluto.

De outra parte a vontade é aberta ao Absoluto porque o objeto da vontade é o que vem apresentado pelo intelecto; este é aberto ao Absoluto e o seu objeto é o “ser”. Portanto, também o objeto da vontade é o “ser”, e sobretudo o Ser que realiza a plenitude do “ser”. Mas só Deus é Verdade infinita e absoluta e Bem ilimitado e absoluto. Logo, só Deus pode saciar a infinita sede de verdade e de bem que é próprio do “ser” espiritual: o “ser” pessoa.

Segundo Lucas, a imortalidade é “a imunidade de um ser da corrupção e, por isso, se chama imortal aquele ser à qual existência pessoal e consciente continua a existir além dos limites espaço-temporal assinalados pela morte”. R. L. LUCAS, *L’uomo spirito incarnato*, 350.

A dignidade da pessoa vem garantida de modo definitivo da imortalidade do homem, que a sua alma espiritual postula. Antes de ser um discurso filosófico, a imortalidade pessoal é uma experiência vivida. Esta experiência sobrevive também onde as demonstrações filosóficas se revelam inadequadas. A imortalidade não depende somente da reflexão filosófica.

O problema é muito semelhante àquele da existência de Deus. Se trata de ver até que ponto a reflexão filosófica possui elementos para justificar e fundar a imortalidade pessoal, que aparece espontaneamente à experiência humana e se mantém também quando a filosofia não oferece uma prova satisfatória e convincente.

A autêntica ideia da imortalidade implica que o ser imortal seja espiritual e pessoal. Uma imortalidade de tipo cósmico, na qual se perca a espiritualidade do “ser” manifestada no conhecimento e no amor e a sua individualidade pessoal, não satisfaz a exigência autêntica da imortalidade presente no homem.

Na concepção tomista:

O que aperfeiçoa propriamente o homem do lado da alma é algo de incorruptível. De fato, a ação própria do homem como homem, é o entender; porque por ela se diferencia dos brutos, das plantas e dos minerais. Mas o entender abraça os entes universais e incorruptíveis como tais: as perfeições devem ser proporcionadas aos sujeitos perfectíveis. Portanto, a alma humana é incorruptível (TOMMASO, 1962, II, c. 79).

274

Do ponto de vista de uma fenomenologia da religião, a concepção de que todas as crenças de todos os tempos testemunham a favor de uma permanência da vida, mesmo depois da morte é inquestionável. O fim da consciência como tal não é pensável. Isto é, o pensamento não consegue pensar o seu próprio fim. O enfoque recai sobre a permanência do amor pela pessoa amada, mesmo depois da sua morte, pois se está morta não está mais presente, não existe mais. Portanto, não deveria nem mesmo deixar traços de si, no entanto, é amada igualmente.

Sobretudo a espiritualidade da alma é de novo um testemunho da imortalidade. A imortalidade do espírito humano resulta da natureza mesma do espírito, substância simples e espiritual, que por isso subsiste por si mesma, não se corrompe, não pode ser destruída e tem um operar próprio.

O espírito tem uma própria realidade e uma própria independência da matéria; graças à sua espiritualidade subsiste em si mesmo, tem um “ser” intrinsecamente independente da matéria. Eliminada a unidade do composto, o espírito continua a viver depois da morte porque o seu “ser” é intrinsecamente independente da matéria.

Em suma, pelo fato que o espírito é uma substância subsistente por si mesma, pode viver depois da morte, isto é, tem a capacidade de ser imortal, pelo fato que é uma substância espiritual e simples, não pode corromper-se, e por isso a sua capacidade de ser imortal é real.

A imortalidade é, portanto, uma consequência da subsistência e da espiritualidade e é definitiva. Deus, uma vez criado o espírito, o mantém para sempre na existência e não o destrói, nem o aniquila jamais porque o aniquilamento do “ser” espiritual repugnaria e contradiria os atributos divinos. A potência de Deus, de fato, se identifica com a sua sabedoria e, portanto, seria contraditório criar antes um “ser” indestrutível e depois destruí-lo (LUCAS, 1993, p. 320).

Um outro testemunho se dá no fator moral. Nesse sentido, Kant sublinhou como a vida imortal seja postulada da existência de premiar os bons e punir os maldosos. A eticidade da vida tem o seu referimento no bem último do qual a alma quer gozar.

SOCIEDADE RELACIONAL E DIREITOS HUMANOS

O marco divisório que, sorrateiramente separa a dignidade da pessoa e seus direitos, pode ser sintetizado tomando por base o fato de que a dignidade da pessoa é colocada num patamar de relações, que promove a observância dos seus direitos no ato de existir, bem como nas relações sociais estabelecidas.

Ora, o fundamento de tal reflexão deve ser abordado em ordem à pessoa humana. Ela é tal enquanto indivíduo de natureza racional. A racionalidade implica a presença de intelecto e vontade. A pessoa se configura também enquanto abertura para as relações. Graças à sua racionalidade, a pessoa tende ao universal e se abre, sobretudo, ao outro para entrar com ele em relação. A pessoa não é pensável sem o horizonte da alteridade. O indivíduo pela própria autoconstituição tem necessidade do outro, que em primeiro lugar é a outra pessoa, aberta como ele ao encontro.

O homem não cresce sozinho: a sua capacidade de palavra, que o qualifica em relação ao animal, se manifesta e, contemporaneamente, se desenvolve propriamente na relação com o outro. Assim, cada um vive necessariamente e realiza-se na sua relação com o outro. Cada um cresce e se desenvolve numa certa cultura, num certo ambiente, com determinadas tradições, que o determina para sempre, ou seja, já manifesta esta ligação com uma sociedade na qual nasce e cresce.

O homem é essencialmente de natureza individual e de natureza social. Aristóteles reconhece esta sociabilidade do animal homem. Porque o homem se estrutura assim? Pela sua constituição em alma e corpo. De fato, o homem é “ser espiritual”, caracterizado pela capacidade de universalizar, o que marca o seu ser. Mas também é ser encarnado na realidade da sua história. A matéria, como princípio individuante, radica o homem aqui e agora, e ao mesmo tempo o limita.

O homem limitado tem, porém, pela sua transcendentalidade a exigência de encontrar complemento. Se sente limitado pela matéria. E por isso sua situação evoca a capacidade de tal completamento. O homem é por natureza um ser que necessita de complemento, porque o seu espírito não se contenta com a própria matéria, o seu ser encarnado o coloca em relação a uma história na qual está inserido.

Refletindo sobre a constituição do homem enquanto pessoa que se relaciona, Tomás de Aquino afirma: “(...) a personalidade pertence necessariamente à dignidade e à perfeição de uma realidade, enquanto esta existe por si: o que é entendido pelo nome de pessoa” (TOMMASO, 1859, III, q. 2, a. 2, ad. 2).

O homem se encontra, portanto, numa relação de dependência da sociedade, por outra parte a mesma sociedade é formada por pessoas. Encontra-se também aqui uma relação dialética, como antes no homem entre natureza individual e social, entre indivíduo e sociedade. A sociedade é mais que a soma dos singulos indivíduos, nessa perspectiva, se põe a primeira pergunta: ela também é um dado natural?

Pode-se dizer que existem sociedades naturais, como a família, enquanto perseguem objetivos naturais: a procriação, o crescimento dos filhos. E existem sociedades voluntárias: por exemplo os diversos “club”.

Deste modo, em nível político, se delinea também o estatuto da sociedade. O individualismo criou substancialmente um órgão para garantir a liberdade atômica do indivíduo. De outro lado tem-se o coletivismo, que substancializa a sociedade e sacrifica o indivíduo, enfatizando a natureza social do mesmo. Determinante seria a disposição do sítulo à comunidade e não a sua auto-realização como indivíduo. A posição que a impostação acima salienta é aquela do solidarismo; termo derivado do latim *solidum* que indica uma recíproca responsabilidade.

O princípio de solidariedade, desenvolvido na França e levado adiante pela doutrina social da Igreja, afirma que de uma parte o indivíduo é convidado a dar o seu contributo à vida social, enquanto da outra parte a sociedade e o poder, nela constituído, são obrigados a favorecer o crescimento do indivíduo, para que este realize a sua finalidade última, que supera as dimensões da sociedade.

Ela está em posição de ajuda ao indivíduo. Aqui se instaura também o princípio do bem comum. Ele não significa que o bem do estado precede aquele dos cidadãos, mas que a sociedade e o estado são ordenados ao bem e à promoção do indivíduo.

Segundo Dezza, Tomás de Aquino concebe o direito como,

(...) o conjunto de prescrições que regulam as relações entre os homens. Ele indica aos membros de uma sociedade o que é lícito: dever fazer, ou então de não fazer. Se trata de uma instituição primária, fundamental de toda organização social (DEZZA, 1993, p., 210).

O problema dos direitos do homem se põe em tempos recentes: praticamente a partir do iluminismo, com a intenção de canalizar o absolutismo que fora criado nos sistemas políticos do tempo. Assim, o fundamento de um discurso sobre direitos do homem se projeta na dignidade humana.

O direito é fundado na dignidade da pessoa humana, diretamente ordenada por Deus e não subordinada a outros; pela qual tem a faculdade de tender ao próprio fim em modo autônomo dos outros homens, nem pode ser impedido (inviolabilidade do direito) e quando se tenta impedi-lo, pode usar da força para exercitá-lo -coercitividade do direito- (DEZZA, 1993, p. 210).

Desde a filosofia grega, ainda que discretamente, a consideração para com os direitos do homem era uma preocupação. Todos os homens pelo fato de “ser” mereciam respeito. Se estabeleceria uma comum fraternidade, pela qual se reconhecia, por exemplo, também aos escravos uma posição antes impensável.

Mas é com o cristianismo que o sentido da dignidade do homem se desenvolve mais amplamente: o homem é criado por Deus, a sua imagem e semelhança e por isso

merece respeito. De fato, isto garante a reflexão mais acentuada destes direitos, uma vez que o homem foi muito desvalorizado enquanto pessoa.

O valor eminente da pessoa, a sua dignidade, que impede de convertê-la em puro meio para o outro, se fundam na abertura ao ser em força da qual o espírito é espírito(...). A pessoa é portanto fim em si mesma, é autônoma: esta é a sua autêntica dignidade, porque foi criada em modo tal de poder dirigir-se por si mesma ao Absoluto (LUCAS, 1993, p. 262).

277

No pensamento de Kant, o respeito fundamental à dignidade da pessoa é expresso da seguinte forma: não tratar nenhum homem como meio a um fim. O homem é fim em si mesmo, e, portanto, deve ser respeitado.

Pode-se dizer que tudo isso tem como base o iluminismo: Locke afirma o direito à vida, propriedade e à liberdade. Rousseau defende os direitos naturais do homem, segundo ele os direitos naturais constituem a afirmação da pessoa e a garantia do seu pleno desenvolvimento: direito ao próprio pensamento, ao próprio corpo. Os animais não têm direito porque são somente meios.

O homem tem o direito natural de participar, mediante a propriedade privada, à posse dos bens temporais, por Deus colocado à disposição de toda a humanidade. O direito de propriedade é limitado da função social da propriedade, porque se o homem tem necessidade de poder dispor de um, aceita propriedade privada para o próprio desenvolvimento integral, também os outros homens têm a mesma necessidade, daí a necessidade de harmonizar o interesse próprio com aquele da sociedade (DEZZA, 1993, p. 210).

Essa gama de reflexões deu vida depois às modernas constituições e às modernas cartas dos direitos do homem (em particular a declaração da ONU 10.12.1948). Os direitos do homem são os direitos que dizem respeito à pessoa enquanto pessoa, enquanto as formulações variam, segundo as diferentes culturas.

A intervenção do estado a favor de tais direitos se especifica seja para tutelar a pessoa de interventos externos que a ladeam (violência, opressão, limitação), seja para promovê-la como tal (direito ao trabalho, a uma casa), seja para garantir os direitos àqueles homens que sozinhos não são capazes de atuar (anormais). O sistema democrático tende por sua natureza a atuar tais direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ser humano não nasce pronto. O nascimento é apenas o início de um processo que tende a evoluir em busca de uma construção sólida e profunda, na perspectiva ontológica. O marco inicial do homem no mundo se manifesta na sua individualidade. Perder a individualidade é renunciar a possibilidade de uma vida na integridade,

permeada pela abertura e relações. Porém, não obstante o fundamento da individualidade, o ser que almeja construir-se jamais pode renunciar a possibilidade de se relacionar. A abertura para o outro caracteriza o processo de humanização, que culmina com construção do ser pessoa. Portanto, construir-se enquanto pessoa é assumir uma postura coerente de abandonar-se e, em contrapartida, lançar-se rumo ao outro. É encorajar-se no processo relacional.

Na alteridade o indivíduo se constrói enquanto pessoa. Assume sua natureza de abertura incansável na busca pela sua dignidade, assumem um comportamento universalizante diante dos que, concomitantemente, se abrem para o crescimento. A dignidade vai se tornando real, no humano, a partir do momento em que a racionalidade, a vontade e o sentimento convergem para práticas decorrentes da busca pela verdade, na defesa do bem e na abertura ao sentimento.

A dignidade da pessoa está atrelada à sua constituição ontológica, por não se conformar com o fato de ser simplesmente um meio, através do qual se chega a um determinado fim. Assumir a condição de constituir um fim em si mesmo, capacita o ser humano na busca pela dignidade, na construção de uma personalidade encarnada na realidade, em vista de tomar consciência do seu papel de transformar a realidade, pela prática do bem.

Na relação, promovida pela abertura a partir da autoconsciência relacional, o ser humano se constitui pessoa, porém sem prescindir da sua individualidade. Toma consciência de si e do outro na perspectiva de assumir e respeitar a dignidade, no sentido de promover a própria dignidade bem como no respeito pela dignidade do outro. Dessa relação interpessoal, por meio da comunicação, se instaura um recíproco direito e dever. Tornar-se responsável nessa reciprocidade é sinal da dignidade humana, que vai se fortalecendo na abertura e na construção de uma sociedade humanizada.

O humano que se manifesta em cada ser, nasce indivíduo e na perspectiva de uma construção sólida, vai se tornando pessoa. Por meio da sua autoconsciência relacional e perpassado pela capacidade de comunicação, torna-se responsável pela própria e dignidade do outro. Assim, a responsabilidade concretiza a construção de uma realidade, que promove o bem comum, por meio do respeito aos direitos humanos.

Atualmente a vida humana é desafiada pelo covid-19. Ora, a natureza tem seus caminhos e, no momento, a humanidade ainda não entende o motivo do aparecimento dessa ameaça, porém nada é por mero acaso. Com o isolamento domiciliar, as pessoas estão começando a se relacionar mais de perto com a própria família, reaprendendo a valorizar as pequenas coisas, os pequenos gestos, partilhar a vida com quem realmente os ama. Assim, quem sabe, ao final desse doloroso processo as pessoas consigam perceber que, acima de tudo, o valor absoluto recai sobre a vida e sua dignidade.

REFERÊNCIAS

AGOSTINO, *La città di Dio*. Milano: Rusconi, 1997.

—, *Le confessioni*. Milano: Rizzoli, 1995.

DEZZA, P., *Filosofia*. Roma: Editrice Pontificia Università Gregoriana, 1993.

KANT, I. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Milano: Rusconi, 1994.

—, *Prolegomeni ad ogni metafísica futura*. Milano: Rusconi, 1995.

—, *Antropologia dal Punto di Vista Pragmatico*. Milano: TEA, 1995.

LIMA VAZ, H. C., *Situação da Linguagem*. Revista Síntese. São Paulo: Loyola, Ano 1995, n. 68, p. 5-12.

LUCAS R. L., *L'uomo spirito incarnato*. Milano: Paoline, 1993.

MONDIN B., *Dizionario enciclopedico del pensiero di San Tommaso D'Aquino*. Bologna: ESD, 1991.

TOMMASO, *Quaestiones disputatae: De veritate*. Padova: Liviana, 1970.

—, *Summa Theologica*. Firenze: Salani, 1859.

—, *Summa contra Gentiles*. Firenze: Salani, 1962.

O autor declara não haver qualquer potencial conflito de interesses referente a este artigo.